CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

L E I Nº 1107/2004.

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Sarandi – ACIS, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar verba no valor de R$. 5.000,00 (cinco mil reais), à **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE SARANDI – ACIS,** inscrita no CGC/MF sob nº 76.721.133/0001-19, com sede na Rua Marechal Deodoro, 2.322 – Jardim do Parque, neste cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

Parágrafo Único – A verba será destinada para a Campanha "Mamãe é 10", que visa o incremento nas vendas do comércio local e, conseqüentemente, o aumento na arrecadação do ICMS para o Município.

Art. 2º - Para fazer face as despesas com a execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2004.

José Aparecido da Silva "Zezinho",
Presidente

Rafael Pszybylski,
1º Secretário

L E I Nº 1107/2004 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Sarandi – ACIS, na forma que especifica.

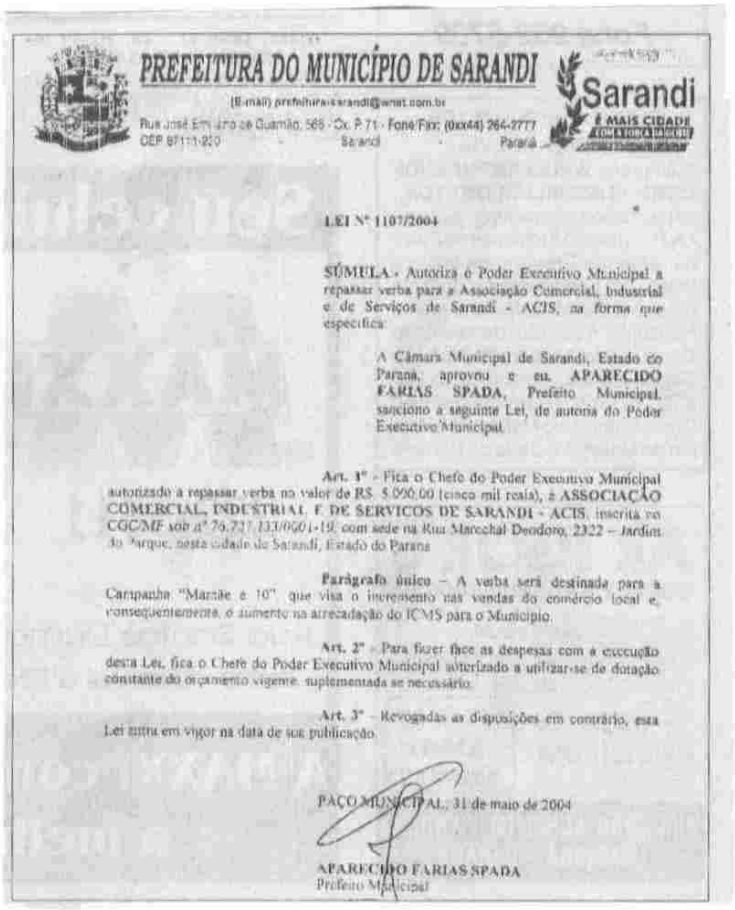

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Guamão, 565 - Cx. P 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777

CEP 87111-000 - Sarandi - Paraná

Sarandi É MAIS CIDADE

LEI Nº 1107/2004

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Sarandi - ACIS, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar verba no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), à **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE SARANDI - ACIS**, inscrita no CGC/MF sob nº 76.737.133/0001-19, com sede na Rua Marechal Deodoro, 2322 – Jardim do Parque, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

Parágrafo único – A verba será destinada para a Campanha "Mamãe é 10" que visa o incremento nas vendas do comércio local e, conseqüentemente, o aumento na arrecadação do ICMS para o Município.

Art. 2º - Para fazer face as despesas com a execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de maio de 2004

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 31.05.2004, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 16 de junho de 2004. Edição nº 4.177 – QUARTA-FEIRA.-.-.-